

DIRETRIZES DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA PARA A CHAMADA CONFAP ERC IA – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 2025 PARA PARTICIPAÇÃO DE PESQUISADORES NOS PROJETOS DO CONSELHO EUROPEU DE PESQUISA (ERC)

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná participa do Programa para participação de pesquisadores nos projetos do Conselho Europeu de Pesquisa – ERC criado pelo Acordo de Cooperação entre o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Confap), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Conselho Europeu de Pesquisa (ERC)

1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada é lançada no âmbito do Acordo de Implementação assinado entre a Comissão Europeia e o CONFAP, em outubro de 2016 – voltado a apoiar mobilidade de pesquisadores do Brasil, para visitar projetos apoiados pelo Conselho Europeu de Pesquisa (ERC) – no contexto do programa Horizon Europe.

1.2 O acesso integral ao conteúdo da Chamada pelo Conselho Europeu de Pesquisa (ERC) encontra-se disponível em <https://news.confap.org.br/confap-lanca-chamada-2025-em-parceria-com-o-conselho-europeu-de-pesquisa-para-apoiar-a-mobilidade-internacional-de-pesquisadores-doutores>.

2. OBJETIVOS

2.1 Apoiar o intercâmbio de pesquisadores doutores do Paraná, para integrarem equipes de pesquisadores na Europa com projetos financiados pelo Conselho Europeu de Pesquisa (ERC).

2.2 Incentivar a aproximação entre a academia e a indústria, com a finalidade de impulsionar a inovação nos dois países nas áreas prioritárias de Ciência da Vida (Saúde e Tecnologias Médicas); Agricultura e Produção Agro-Alimentar; Engenharia (Mecânica e Física, Química e Energia, Aeroespacial, Materiais); Meio Ambiente; e Tecnologias Digitais.

2.3 Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação por meio da concessão de apoio financeiro para projetos aprovados na Chamada Horizon Europe 2021-2027, das diversas áreas do conhecimento e que apresentem aderência ao Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I) e às áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência do Paraná (CCT-PR), a saber: Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

2.3.1 Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

Parágrafo único: As informações sobre as áreas prioritárias do CCT/PR estão detalhadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: [Nota Técnica FA](#)). Detalhes sobre o Projeto Rotas 2040 estão disponíveis em: [Paraná 2040 – iAraucária](#).

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O Programa contará com recursos financeiros de até R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a serem providos conforme a Lei Estadual nº 251/2023.

3.2 Os recursos orçamentários disponíveis para este regulamento serão oriundos do orçamento próprio da Fundação Araucária, referentes à dotação orçamentária do exercício de 2025.

3.3 Serão financiados até 8 (oito) projetos, com um valor máximo de financiamento de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por projeto, utilizando recursos da Fundação Araucária.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão financiados até 8 (oito) projetos, no valor de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4.2 Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio:

a) Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa.

b) Passagens nacionais e internacionais para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.

c) Limitado no máximo de 15 diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para bolsistas. As informações sobre valores e condições de concessão de diárias estão disponíveis no site da Fundação Araucária: <https://www.fappr.pr.gov.br>, em “Ato DEFA nº 034/2024 – Nova Tabela de Diárias para Convênios” https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacaoaraucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024_03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf

[atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacaoaraucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024_03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf)

d) Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária. www.FundacaoAraucaria.org.br

e) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).

f) Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador da proposta.

g) Publicação de artigos em periódicos.

h) Bolsas de estudo em conformidade com o Ato da Diretoria Executiva da FA 047/2023

[https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacaoaraucaria/arquivos_restritos/files/documento/2023_04/atodefa0472023correcaoervaloresdebolsasversaoatualizada.pdf)

[araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2023](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacaoaraucaria/arquivos_restritos/files/documento/2023_04/atodefa0472023correcaoervaloresdebolsasversaoatualizada.pdf)

[04/atodefa0472023correcaoervaloresdebolsasversaoatualizada.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacaoaraucaria/arquivos_restritos/files/documento/2023_04/atodefa0472023correcaoervaloresdebolsasversaoatualizada.pdf)

4.3 Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

4.4 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

4.5. Despesas Administrativas:

- a) Despesas administrativas, as quais restam limitadas a 10% (dez por cento) do valor do projeto e que deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas;
- b) A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência;
- c) Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita; Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;
- d) Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos;
- e) A ICT apoiada deverá possuir Resolução que discipline suas relações com a respectiva apoiadora;
- f) A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos da presente Chamada Pública;
- g) Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

4.6 Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no formulário online do SISC&T para a presente Chamada.

4.7 Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado. Ficará sob responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

5. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.1 **Submissão da Proposta:** O pesquisador responsável pela submissão deverá possuir vínculo formal com Instituições de Ensino Superior, Institutos de Pesquisa de natureza pública, associações ou sociedades técnico-científicas (públicas ou privadas), ou Organizações Sociais (OS's) sem fins lucrativos, todas com sede e CNPJ no Estado do Paraná.

5.2 **Cadastro e Protocolo de Acordo:** O pesquisador deverá se cadastrar na plataforma do Confap (<https://sistema.confap.org.br>), conforme as exigências do edital, para acessar a lista de projetos financiados pelo ERC que podem receber pesquisadores brasileiros. Após a consulta, o pesquisador deverá contatar o pesquisador principal do projeto ERC e acordar sua participação no projeto. Para ser elegível, é necessário obter um **aceite formal** tanto do pesquisador principal do ERC quanto da instituição de destino.

5.3 **Envio da Proposta:** A proposta deve ser submetida ao CONFAP na língua estrangeira exigida pelo parceiro internacional e também em português, para que a avaliação possa ser conduzida pela Fundação Araucária. A submissão, junto com as cartas de aceite e a documentação exigida, deve ser realizada na plataforma do Confap, observando os requisitos de elegibilidade da Fundação do estado e do CNPq. O prazo para envio é até **24 de novembro de 2025**.

5.4 **Submissão à Fundação Araucária:** Em caso de aprovação nas etapas anteriores, o pesquisador deverá submeter a proposta à Fundação Araucária via plataforma **Sparkx**, em data a ser definida, conforme regulamento.

5.5 **Documentação e Regulamentação:** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme os regulamentos da Fundação Araucária, que publicará os detalhes do processo de elegibilidade da Chamada Pública em seu site, após o recebimento das propostas encaminhadas pelo Confap.

6 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:

6.1 Condições específicas de elegibilidade da ICT:

- a) Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- c) Apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

6.2 Do Coordenador do Projeto:

- d) Atender todos os critérios de elegibilidade dispostos na Chamada CONFAP ERC IA 2025;
- e) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- f) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- g) Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas.

7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS



- 7.1** Para maiores informações acerca da Chamada CONFAP ERC IA 2025 os candidatos deverão entrar em contato através do endereço eletrônico: annaamaral.confap@gmail.com
- 7.2** Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Regulamento podem ser obtidos pelo e-mail : internacional.confap@fundacaoaraucaria.org.br
- 7.3** Mais informações ERC <https://erc.europa.eu/manage-your-project/set-and-develop-your-team> .

Curitiba, 12 de novembro de 2025.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária